

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenadoria da Área de Família e Sucessões

## PORTARIA DPP/FAM Nº 07/2023

Estabelece redução temporária no limite máximo de atendimento de acompanhamento processual da Área de Família e Sucessões e outras providências.

A COORDENADORIA DA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 1ª SUB nº 020/2022,

**CONSIDERANDO** a recente diminuição da capacidade de atendimento originada pelo desligamento e afastamento de estagiárias, a demora na contratação para reposição, bem como o período de férias da Servidora Maria Claudia Sawasaki,

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejar pessoas entre as diversas equipes do setor, para pronto atendimento de casos urgentes e com prazo em curso,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de atendimento de acompanhamento processual a partir da plataforma Luna, pela CRC,

## RESOLVE

- **Art. 1º.** Reduzir o quantitativo máximo de atendimentos diários, no acompanhamento processual, para 15 (quinze), mantendo-se os dias, horários e modalidade de atendimento.
- **Art. 2º.** A partir do dia 13 de março, será retomado o limite máximo de 25 (vinte e cinco) atendimentos diários, com possibilidade de incrementos futuros.
- **Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições anteriores contrárias a esta Portaria, em especial, as contidas na Portaria 22/2022.
- Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de março de 2023.

Curitiba, 06 de março de 2023.

## FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO

Coordenador da Área de Família e Sucessões

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Rua José Bonifácio, 66, Centro - 80020-130 — Curitiba — PR Coordenadoria.familia@defensoria.pr.def.





 $\label{locumento:port.decomposition} Documento: \textbf{Port.DPPFAMn072023Reducaotemporaria de atendimentos.pdf}.$ 

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho em 06/03/2023 14:45.

Inserido ao protocolo **20.159.306-9** por: **Andrea Camargo Surek** em: 07/03/2023 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.